+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA N° 61 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Outorga a CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no rio Aricá-Açú.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, SUELY DE FATIMA MENEGON BERTOLDI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 3603/GOUT/CCRH/SURH/2020 de 28 de janeiro de 2020, acostado às fls. 44 e 45 (f/v) do processo SAD N° 105881/2019.

RESOLVE:

Art. 1° Outorgar o direito de uso de Recursos Hídricos a **Construtora Souza Reis Ltda, CNPJ: 09.539.563/0001-27**, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no rio Aricá-Açú, com a finalidade outros usos (umectação de terrenos para terraplenagem e pavimentação asfáltica Rodovia BR - 364/MT; Trecho: divisa GO/MT – divisa MT/RO, com 211,10 km de extensão, Município de Cuiabá, divisa com o município de Santo Antônio do Leverger/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4 – Alto Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenada geográfica da captação 01: 15°41'58,07" de Latitude Sul e 55°53'33,27" de Longitude Oeste (SIRGAS 2000); e vazão máxima de captação de 10,84 m^3/h (0,003011 m^3/s ou 3,0111 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente conforme consta na Tabela 1 em anexo, totalizando um volume máximo anual de 14.568,42 m^3;

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

II - No Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o empreendedor terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **31 de janeiro de 2024** podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;

II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6 de junho de 2007;

IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, até o término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n° 6.945, de 05 de novembro de 1997.

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de janeiro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

SUELY DE FATIMA MENEGON BERTOLDI
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
SEMA/MT

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO

Tabela 01

Captação – rio Aricá-Açú
Coordenadas Geográficas – Lat. 15°41'58,07"S e Long. 55°53'33,27"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m^3/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,003011	5,60	20
Fevereiro	0,003011	5,60	20
Março	0,003011	5,60	20
Abril	0,003011	5,60	20
Maio	0,003011	5,60	20
Junho	0,003011	5,60	20

MÊS	Vazão (m^3/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,003011	5,60	20
Agosto	0,003011	5,60	20
Setembro	0,003011	5,60	20
Outubro	0,003011	5,60	20
Novembro	0,003011	5,60	20
Dezembro	0,003011	5,60	20

Volume total anual (m^3): 14.568,42